



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**

Tangará da Serra/MT, 09 de fevereiro de 2026.

Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
**EDMILSON PORFIRIO**  
Vereador(a)  
Presidente da Câmara Municipal  
Tangará da Serra/MT

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinar recursos para o pagamento de serviços de água e esgoto do Almoxarifado Central, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, o qual não foi previsto no Orçamento de 2026, pois o mesmo foi mudado de local após a elaboração e protocolo do Orçamento de 2026, junto ao Executivo.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Contando com o habitual apoio dos nobres pares e renovando protestos de elevada estima e consideração, solicitamos a apreciação favorável da presente matéria em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista a alteração do local e o fato de se tratar de despesa de caráter continuado, sujeita a prazo.

Respeitosamente,

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
 Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL, decreta:**

**Art. 1º** Ficam mantidas as metas financeiras dos Projetos/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.970/2025 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.998/2025 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

| PROGRAMA: 0029 – MAIS CULTURA |                                                                        |                 |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Cód.                          | Descrição                                                              | Meta Financeira |
| 24130                         | Gestão do Departamento de Material e Patrimônio e Almoxarifado Central | R\$ 696.424,39  |

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| PROJETO/ATIVIDADE                                             | CÓD   | ESPECIF. DA MODALIDADE | CÓD. DA MODALIDADE            | VALOR               |
|---------------------------------------------------------------|-------|------------------------|-------------------------------|---------------------|
| Gestão do Depto. de Material e Patrimônio e Almoxarif Central | 24130 |                        |                               | 3.000,00            |
|                                                               |       | Aplicações Diretas     | 3.3.91.00.00.00.1.500.0000000 | 3.000,00            |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>                                |       |                        |                               | <b>R\$ 3.000,00</b> |

**Art. 3º** A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| PROJETO/ATIVIDADE                                            | CÓD   | ESPECIF. DA MODALIDADE | CÓD. DA MODALIDADE            | VALOR        |
|--------------------------------------------------------------|-------|------------------------|-------------------------------|--------------|
| Gestão do Depto de Material e Patrimônio e Almoxarif Central | 24130 |                        |                               | 3.000,00     |
|                                                              |       | Aplicações Diretas     | 3.3.90.00.00.00.1.500.0000000 | 3.000,00     |
| TOTAL DA REDUÇÃO:                                            |       |                        |                               | R\$ 3.000,00 |

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinar recursos para o pagamento de serviços de água e esgoto do Almoxarifado Central, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 017/2026, referente à abertura de crédito adicional suplementar, visa destinar recursos para o pagamento de serviços de água e esgoto do Almoxarifado Central, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.698 DE 27 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 09 de fevereiro de 2026.

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**  
Secretário Municipal de Administração



Memorando 4.066/2026



Responder apenas via 1Doc

Jessika S. SAD-DAA-ADM

Para

SEFAZ-ASOG - Ass...

CC

3 setores envolvidos

SAD-DAA-ADM

SEFAZ-ASOG

SAD-GAB

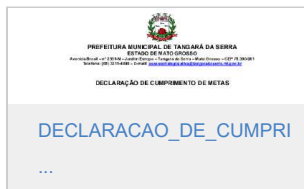
09/02/2026 11:27

## REMANEJAMENTO VIA CÂMARA

Prezadas,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho para análise prévia a planilha referente a remanejamento orçamentário, em **regime de urgência especial**, considerando a necessidade de prorrogação do contrato firmado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae.

—  
**Jessika Suellem da Silva**  
Agente Administrativo II



Quem já visualizou?

1 pessoa

09/02/2026 11:27:59

Jessika Suellem da Silva

SAD-DAA-ADM

solicitou a assinatura de **Marcelo Dos Santos**  
**Ferro** em Memorando 4.066/2026 .

Pendente

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Segunda à Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 09/02/2026 13:30:04 por Fernanda Sobral de Araujo - Adm matr 004575 (matrícula 004575)

1Doc



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO  
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78.300-901  
Fone: (65) 3311-4886

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**  
**LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 – Título V**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                        |                       |                                                   |                |                |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------|----------------|----------------|-----------------|
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 001/SAD/2026                                                           |                       |                                                   |                |                |                 |
| DATA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 09/02/2026                                                             |                       | Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |                |                |                 |
| Especificação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ( X ) SUPLEMENTAR                                                      |                       | ( ) ESPECIAL                                      |                |                |                 |
| Justificativa da Suplementação: O presente remanejamento orçamentário faz-se necessário em razão de ajustes no Orçamento/2026, com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento dos serviços de água e esgoto do Almoxarifado Central, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. Tais serviços são essenciais para o funcionamento regular do Almoxarifado, que apoia as atividades administrativas e operacionais do Município. A interrupção desses serviços comprometeria a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. |                                                                        |                       |                                                   |                |                |                 |
| <b>ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                        |                       |                                                   |                |                |                 |
| Nº P/A/OP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Descrição do Projeto/Atividade                                         | Un. Medida            | Produto                                           | Meta Prevista  | Meta Proposta  | Diferença       |
| 2413                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CENTRAL | Qtde                  | Controle de Bens e de Produtos                    | 6              | 6              | 0,00            |
| <b>METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                        |                       |                                                   |                |                |                 |
| Nº P/A/OP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa                     | Cód. Natureza Despesa | Fonte de Recurso                                  | Valor Previsto | Valor Proposto | Diferença       |
| 2413                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CENTRAL |                       |                                                   |                |                |                 |
| -                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                         | 3.3.91.39.00          | 1.150.000000-000000                               | 0,00           | 3.000,00       | 3.000,00        |
| <b>Total da Suplementação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                        |                       |                                                   |                |                | <b>3.000,00</b> |
| Justificativa da Suplementação: O presente remanejamento orçamentário faz-se necessário em razão de ajustes no Orçamento/2026, com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento dos serviços de água e esgoto do Almoxarifado Central, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. Tais serviços são essenciais para o funcionamento regular do Almoxarifado, que apoia as atividades administrativas e operacionais do Município. A interrupção desses serviços comprometeria a continuidade e a eficiência dos serviços públicos. |                                                                        |                       |                                                   |                |                |                 |
| <b>METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                        |                       |                                                   |                |                |                 |
| Nº P/A/OP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Descrição do Projeto/Atividade                                         | Un. Medida            | Produto                                           | Meta Prevista  | Meta Proposta  | Diferença       |
| 2413                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CENTRAL | Qtde                  | Controle de Bens e de Produtos                    | 6              | 6              | 0,00            |
| <b>METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                        |                       |                                                   |                |                |                 |
| Nº P/A/OP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa                     | Cód. Natureza Despesa | Fonte de Recurso                                  | Valor Previsto | Valor Proposto | Diferença       |
| 2413                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CENTRAL |                       |                                                   |                |                |                 |
| 820                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MATERIAL DE CONSUMO                                                    | 3.3.90.30.00          | 1.150.000000-000000                               | 10.000,00      | 7.000,00       | 3.000,00        |
| <b>Total da Redução</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                        |                       |                                                   |                |                | <b>3.000,00</b> |

MARCELO DOS SANTOS FERRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901  
Telefone: (65) 3311-4808 – E-mail: [assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS**

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.970, de 27 de agosto de 2025 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.998, de 11 de setembro de 2025 – LDO e sua alteração e na Lei nº 7.148, de 04 de dezembro de 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

| <b>Proj/Ativ.</b>                                                              | <b>Meta Prevista</b> | <b>Meta Proposta</b> | <b>Obs.</b>               |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------|
| 24130 – GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CENTRAL | 6                    | 6                    | As metas serão executadas |

Tangará da Serra/MT, 09 de fevereiro de 2026.

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA  
**COMPARATIVO DE DESPESA**  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 6 - COORDENAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

FUNCAO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

| 24130 - GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CENTRAL   |                 |                                                           |        |                   |               |                  |              |                 |            |               |            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------|--------|-------------------|---------------|------------------|--------------|-----------------|------------|---------------|------------|
| Ficha                                                                            | Codigo Elemento | Nome Elemento                                             | Codigo | Código Destinação | Valor Inicial | Valor Atualizado | ValorEmpenho | Valor Liquidado | Valor Pago | Valor Reserva | Saldo      |
| 0813                                                                             | 3.1.90.04.00    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                         | 11500  | 00000000000000    | 28.341,16     | 28.341,16        | 742,58       | 742,58          | 742,58     | 0,00          | 27.598,58  |
| 0821                                                                             | 3.3.90.39.00    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 11500  | 00000000000000    | 7.000,00      | 11.000,00        | 3.073,44     | 0,00            | 0,00       | 7.400,00      | 526,56     |
| 0816                                                                             | 3.1.90.13.00    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | 11500  | 00000000000000    | 16.524,20     | 16.524,20        | 398,05       | 398,05          | 0,00       | 0,00          | 16.126,15  |
| 0818                                                                             | 3.1.91.13.00    | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                      | 11500  | 00000000000000    | 64.041,52     | 64.041,52        | 5.459,50     | 5.459,50        | 0,00       | 0,00          | 58.582,02  |
| 0815                                                                             | 3.1.90.11.00    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL             | 11500  | 00000000000000    | 544.417,51    | 544.417,51       | 38.121,45    | 38.121,45       | 38.121,45  | 0,00          | 506.296,06 |
| 0819                                                                             | 3.3.90.14.00    | DIÁRIAS - CIVIL                                           | 11500  | 00000000000000    | 5.000,00      | 5.000,00         | 0,00         | 0,00            | 0,00       | 1.000,00      | 4.000,00   |
| 0822                                                                             | 3.3.90.40.00    | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ   | 11500  | 00000000000000    | 1.000,00      | 1.000,00         | 0,00         | 0,00            | 0,00       | 200,00        | 800,00     |
| 0814                                                                             | 3.1.90.08.00    | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR | 11500  | 00000000000000    | 100,00        | 100,00           | 0,00         | 0,00            | 0,00       | 0,00          | 100,00     |
| 0823                                                                             | 4.4.90.52.00    | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 11500  | 00000000000000    | 10.000,00     | 10.000,00        | 0,00         | 0,00            | 0,00       | 2.000,00      | 8.000,00   |
| 0820                                                                             | 3.3.90.30.00    | MATERIAL DE CONSUMO                                       | 11500  | 00000000000000    | 10.000,00     | 6.000,00         | 0,00         | 0,00            | 0,00       | 2.000,00      | 4.000,00   |
| 0817                                                                             | 3.1.90.94.00    | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                  | 11500  | 00000000000000    | 10.000,00     | 10.000,00        | 0,00         | 0,00            | 0,00       | 0,00          | 10.000,00  |
| TOTAL (Qtd: (11))                                                                |                 |                                                           |        |                   | 696.424,39    | 696.424,39       | 47.795,02    | 44.721,58       | 38.864,03  | 12.600,00     | 636.029,37 |
| Qtd: (11) TOTAL PROGRAMA : 0002 - GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE                  |                 |                                                           |        |                   | 696.424,39    | 696.424,39       | 47.795,02    | 44.721,58       | 38.864,03  | 12.600,00     | 636.029,37 |
| Qtd: (11) TOTAL SUBFUNCAO : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                            |                 |                                                           |        |                   | 696.424,39    | 696.424,39       | 47.795,02    | 44.721,58       | 38.864,03  | 12.600,00     | 636.029,37 |
| Qtd: (11) TOTAL FUNCAO : 04 - ADMINISTRAÇÃO                                      |                 |                                                           |        |                   | 696.424,39    | 696.424,39       | 47.795,02    | 44.721,58       | 38.864,03  | 12.600,00     | 636.029,37 |
| Qtd: (11) TOTAL UNIDADE : 6 - COORDENAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO |                 |                                                           |        |                   | 696.424,39    | 696.424,39       | 47.795,02    | 44.721,58       | 38.864,03  | 12.600,00     | 636.029,37 |
| Qtd: (11) TOTAL ORGAO : 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                |                 |                                                           |        |                   | 696.424,39    | 696.424,39       | 47.795,02    | 44.721,58       | 38.864,03  | 12.600,00     | 636.029,37 |
| Qtd. total 11                                                                    |                 |                                                           |        |                   | 696.424,39    | 696.424,39       | 47.795,02    | 44.721,58       | 38.864,03  | 12.600,00     | 636.029,37 |





MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA  
**RESERVA DE DOTAÇÃO**  
FEVEREIRO DE 2026

**Certificamos**

Ano: 2026 Alteração de Saldo: 117721/2026 Ficha: 0820 Número: 117721 Protocolo:

**Que o Saldo de Crédito**

Código: 04.122.0002.2.413 Fonte de Recurso: 1.1.500.0000.000.000.000 - Sem código de acompanhamento

**Aberto Pelo Orçamento de 2026**

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: COORDENAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Projeto/Atividade: GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO CENTRAL - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00

**Sofreu as Seguintes Alterações Orçamentárias**

| Histórico                  | Importância |
|----------------------------|-------------|
| SALDO ANTERIOR À ALTERAÇÃO | 4.000,00    |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA       | 3.000,00    |
| SALDO APÓS A ALTERAÇÃO     | 1.000,00    |

**Saldo da Reserva de Dotação**

| Histórico       | Importância |
|-----------------|-------------|
| VALOR EXECUTADO | 0,00        |
| SALDO           | 3000,00     |

**Motivos Determinantes da Alteração**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**Justificativa**

RESERVA DE DOTAÇÃO PARA PLO 017/2026.

TANGARÁ DA SERRA, 9 de Fevereiro de 2026

Visto: \_\_\_\_\_

Confere: \_\_\_\_\_

Assinado por 2 pessoas: MARCELO DOS SANTOS FERRO e VANDER ALBERTO MASSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D2D4-9957-C095-761F>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2D4-9957-C095-761F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 10/02/2026 12:41:37 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 10/02/2026 13:54:10 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D2D4-9957-C095-761F>